



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho&Progresso

Jeceaba, 15 de maio de 2024.

LEI Nº 1424/2024

"Autoriza o Município de Jeceaba a Aderir ao Contrato de Rateio nº 013/2024 , que entre si celebram o Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP e o Município de Jeceaba para fazer face ao Rateio das despesas de manutenção e custeio do CODAP para o Exercício de 2024".

A Câmara Municipal de Jeceaba, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado ao Município de Jeceaba a aderir ao Contrato de Rateio nº 013/2024, que entre si celebram o Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP e o Município de Jeceaba, objetivando o Rateio das despesas de manutenção e custeio do CODAP para o Exercício de 2024, nos termos do Art. 8º da Lei 11.107/05 e ao Decreto 6.017/07, para fazer face às despesas constantes do orçamento aprovado na 123ª Assembleia Geral Ordinária do CODAP.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei a cópia integral do Contrato de Rateio nº 013/2024.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
CERTIDÃO

Certifico que cópia do presente instrumento foi publicado na data indicada abaixo, através de fixação no Quadro de Atoes no seguinte da Prefeitura Municipal.

Firmo a presente

Jeceaba, 15 / 05 / 2024

Willian M. Moreira
Assinatura/Materialidade do Responsável

Jose Donizete Almeida Maia
JOSE DONIZETE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 - MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br

1

CONTRATO DE RATEIO Nº 13/2024

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Rateio que entre si fazem, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAPEBA – CODAP**, inscrito no CNPJ sob o nº.: 08.753.385/0001-70, com sede administrativa na Praça Barão de Queluz, n.º 77, Centro. Conselheiro Lafaiete– MG, CEP.: 36400-041, neste ato representado por seu Secretário Executivo, **PAULO CEZAR LOPES CORRÊA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 293.700.436-91, residente e domiciliado em Ouro Branco-MG e de outro lado, como **CONSORCIADO, O MUNICÍPIO JECEABA**, inscrito no CNPJ nº 20.356.739/0001-48, com sede à Praça Dagmar de Souza Lobo, SN, Centro- Jeceaba, sendo endereço para correspondência Praça Dagmar de Souza Lobo, N260, Centro- Jeceaba, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOSÉ DONIZETE ALMEIDA MAIA**, brasileiro, inscrito no CPF: 865.156.756-15, residente e domiciliado na Rua Zeferino Gonçalves Campos, nº 213, Volta Fria- Jeceaba- MG têm justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições que enunciam abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente contrato objetiva o rateio das despesas de manutenção e custeio do CODAP para o exercício de 2024, nos termos do art. 8º da Lei 11.107/05 e ao Decreto 6.017/07, para fazer face às despesas constantes do orçamento aprovado na 123ª Assembleia Geral Ordinária do CODAP.

Parágrafo único - Os valores repassados a título de rateio somente poderão custear despesas previstas em orçamento aprovado em Assembleia Geral.

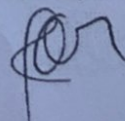
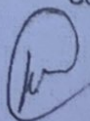
CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO - O presente contrato entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO – O Município de JECEABA fará uma contribuição correspondente ao valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, conforme rateio aprovado na 123ª Assembleia Geral Ordinária do CODAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 12 (doze) parcelas, até o 5º dia útil de cada mês, através de crédito na conta corrente do Consórcio, no Banco do Brasil- Conta nº 28.017-8 e Agência nº 0504-5.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – O CODAP deverá prestar contas dos valores repassados, com base no presente contrato de rateio, ao Conselho Fiscal.

Praça Barão de Queluz, 77 – Bairro Centro.
Conselheiro Lafaiete – MG CEP 36.400-041 (31) 3721-3451 – 3721-1258
codap.consorcio@altoparaopeba.mg.gov.br



Parágrafo único. O CODAP deverá encaminhar as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO – O consórcio se compromete a:

- I – Observar as normas previstas em seu protocolo de intenções/contrato de rateio;
- II – Observar as normas financeiras previstas na Lei 4.320/64;
- III – Encaminhar a prestação de contas e as informações necessárias para consolidação dos valores nas contas dos entes consorciados;
- IV – Aplicar os valores repassados a título de rateio, em despesas de manutenção e custeio, de acordo com orçamento previamente aprovado por Assembleia Geral.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO – O Consórcio Contratante se compromete a:

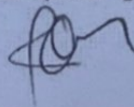
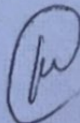
- I - Pagar a contraprestação mensal, no prazo fixado no presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO - O presente contrato não poderá ser rescindido sem o pagamento dos valores a serem repassados, salvo em caso de retirada do Município Consorciado.

Parágrafo único. No caso de o Município retirar-se do consórcio, a Assembleia Geral deliberará a respeito de sua responsabilidade face os compromissos já assumidos.

CLÁUSULA OITAVA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos orçamentários previstos no orçamento do Município consorciado, dotação: 02.008.001.15-122.0813-2.206
3-3.73.70.00

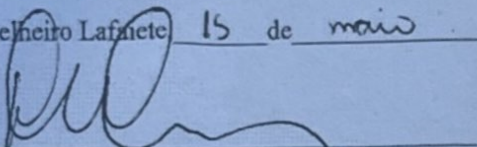
CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado pelo CODAP, nos termos da Lei.



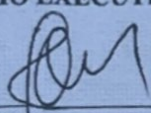
CLÁUSULA DÉCIMA - FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Conselheiro Lafaiete, 15 de maio de 2021.



PAULO CEZAR LOPES CORRÊA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CODAP



JOSÉ DONIZETE ALMEIDA MAIA
MUNICÍPIO DE JECEABA

TESTEMUNHA: Antônia Larvaline G. Vieira

Nome:

CPF: 340.964.896-62

TESTEMUNHA: [Handwritten Signature]

Nome: Antônio P. Brandão

CPF: 076.076-576-65